



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

**ATA N.º 5/2022
REUNIÃO ORDINÁRIA DE
02-03-2022**

“Nos termos do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as atas são publicitadas na íntegra, mediante edital afixado durante 5 dos 10 dias subsequentes à sua aprovação, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



LOCAL - Sala das Sessões dos Paços do Município-----

DATA - 02-03-2022-----

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

PRESIDENTE - Pedro Miguel de Santana Lopes

VEREADORES

- Carlos Ângelo Ferreira Monteiro
- Anabela Marques de Tabacó
- Ana Maria Sequeira da Silva Carvalho Oliveira
- Olga Fernanda Pedrosa Brás
- Mafalda Sofia Mendes Azenha Paiva
- Ricardo Alberto Pedrosa da Silva
- Manuel António Fernandes Domingues
- Nuno Miguel Gaspar Marques Gonçalves

ABERTURA DA REUNIÃO - Dez horas e trinta e seis minutos, deu-se início à reunião, sendo a mesma secretariada pela Chefe de Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, Ana Sofia Ruivo Canas, coadjuvada pela Técnica Superior, Joana Marta Valente dos Santos Pinho.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - A ata da reunião ordinária do dia 19 de janeiro de 2022, depois de lida, foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----
O Presidente deu início ao período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

1 - VOTO DE SOLIDARIEDADE AO POVO UCRANIANO

O Presidente salientou que tinha pedido para ser distribuído um Voto de Solidariedade, em seu nome, bem como dos Vereadores eleitos pela Figueira A Primeira e ainda de todos os que se quisessem associar, para com o povo ucraniano, como forma de reafirmação da disponibilidade da Autarquia para receber e acolher refugiados ucranianos e participar nas iniciativas que já se encontram a decorrer, de apoio e de recolha de géneros e bens, em conjunto com entidades e organizações não-governamentais ou IPSS's, para o respetivo envio para a Ucrânia ou para os países limítrofes com refugiados deslocados, com o seguinte teor:-----

"A Câmara Municipal da Figueira da Foz, deliberou em reunião ordinária de 2 de



Março apresentar este voto de solidariedade lamentando e repudiando os atos hostis e bélicos da Rússia para com o povo da Ucrânia.-----

A Autarquia declara a sua total solidariedade com o povo ucraniano em particular com a comunidade de cidadãos ucranianos residentes no concelho.-----

Esta invasão ficará para sempre nas páginas mais pesadas da nossa história coletiva.-----

Sendo os portugueses um povo hospitaleiro e humanista que tem um profundo compromisso com os objetivos internacionais da liberdade, democracia, justiça e cooperação chegou a hora de demonstrar que estamos, juntamente com o resto do mundo, embebidos neste espírito de missão humanitária internacional.-----

Nesse sentido, manifesto publicamente que a autarquia está disponível para receber e acolher refugiados ucranianos e promover a sua integração na comunidade figueirense em função da sua formação e experiência profissional.----

Certo de que, serão muito bem-recebidos e acolhidos na nossa cidade e que faremos o que estiver ao nosso alcance para mitigar os efeitos devastadores que esta guerra provocou nas suas vidas."-----

O Vereador Carlos Monteiro interveio para dizer que se associavam ao Voto de Solidariedade, tal como já tinham proposto em Assembleia Municipal, realçando que os Vereadores eleitos pelas listas do Partido Socialista também se encontram à disposição para qualquer ação que possa contribuir para minimizar esta situação, acreditando que possa haver alguma articulação com o Governo, a nível Central, porque há um conjunto de ações, nomeadamente em termos de recolha de alimentos que, por vezes, são de fácil recolha, mas o difícil é fazê-los chegar, pelos motivos já sobejamente conhecidos, questionando, relativamente ao alojamento de alguns refugiados, se a Câmara Municipal se encontrava a tomar algumas medidas também nesta perspetiva, contando com todo o apoio e colaboração daqueles Vereadores.-----

O Presidente respondeu que estavam a tentar proceder à identificação do espaço para melhor os acolher numa primeira fase, para depois poderem ser instalados em espaços devidamente apetrechados, em unidades hoteleiras ou equivalentes, sendo que uma que estava em fase de reavaliação dizia respeito à "aldeia" da Mota Engil, que se localiza na extrema do Concelho, estando quase toda desabitada. Mais referiu que estarão disponíveis outros espaços, dependendo também dos movimentos que existam, não se sabendo quanto tempo vai durar a guerra, se as pessoas estão a deslocar-se temporariamente ou se querem fixar residência em



Portugal, tendo, portanto, de se proceder à identificação dos vários casos, nomeadamente do tipo de recursos humanos que se queiram fixar, existindo alguns casos de pessoas que já vieram para a Figueira da Foz, estando já alojadas e a ser apoiadas também por famílias.-----

Realçou que, no dia anterior, tinha recebido algumas pessoas do Norte, que estavam a lançar uma iniciativa, a par com a embaixada da Ucrânia, tendo sido solicitado que a Câmara Municipal da Figueira da Foz aderisse à iniciativa denominada "Deixem sair as crianças", sendo que a ideia era a de fazer um programa de saúde para várias nacionalidades e adaptações políticas, também em conjunto com o secretário geral da ONU, para que as entidades possam fazer esse movimento de "alerta de consciências", o qual talvez nunca tenha havido, mas que considerava interessante, podendo surpreender, quer os invasores, quer os defensores, havendo o movimento denominado "stop the war", que é mais comum e normalmente, nesta circunstância, quase que só encontram surdos.-----

Assim, agradeceu a disponibilidade dos Vereadores quanto a iniciativas em que todos irão participar, pelo que irá procurar comunicá-las, contando também com a disponibilidade do Presidente da Assembleia Municipal, salientando que, ainda nessa manhã, tinha ouvido a notícia de que o movimento de refugiados a atravessar as fronteiras estava a diminuir nalguns pontos ou, pelo menos, estava mais organizado, estando os jornalistas a dizer que havia menos filas, tendo sido criadas filas para mães com crianças e outras para outros casos.-----

A Vereadora Mafalda Azenha interveio para sugerir que aquele Voto de Solidariedade ficasse em nome de todos os Vereadores, propondo que o texto fosse alterado, no sentido de se colocar a Câmara Municipal, enquanto órgão colegial, em vez de Autarquia, podendo ser, por exemplo, a atribuição de um Voto de Solidariedade proposto pelo Presidente, em nome da Câmara Municipal da Figueira da Foz, tendo o Presidente concordado.-----

A Câmara Municipal, tendo como base a proposta apresentada pelo Presidente, deliberou, por unanimidade, atribuir um Voto de Solidariedade para com o Povo Ucraniano, em nome da Câmara Municipal da Figueira da Foz.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2 - SUBSTITUIÇÃO DE DIRIGENTES NA DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS E DIVISÃO DE EMPREITADAS

O Presidente informou que ia haver substituição de dirigentes, nomeadamente do Engenheiro António Paredes, da Divisão de Obras e Projetos Municipais, pelo



Engenheiro José Gil Andrade e, na Divisão de Gestão de Empreitadas, a Engenheira Águeda Matos, não tendo ainda sido substituída ou nomeado outro dirigente.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

VEREADOR CARLOS MONTEIRO

3 - VOTO DE RECONHECIMENTO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL

O Vereador Carlos Monteiro propôs a atribuição de um Voto de Reconhecimento à Comissão Organizadora do Carnaval, Escolas e Coletividades, pois este evento tinha tido uma organização, na sua perspetiva, excelente, provavelmente tendo sido encontrados alguns defeitos, mas não devem ser relevantes, pois a imagem que foi transmitida para o País foi a de uma organização excelente. Portanto, todos se encontravam de parabéns pela excelente organização, em especial a Comissão pela forma como coordenou esta atividade, merecendo, assim, aquele Voto de Reconhecimento, assim como as escolas de samba e os vários grupos, realçando, mais uma vez, a participação das coletividades que, de há uns anos a esta parte, também decidiram integrar este festejo.-----

O Presidente referiu que se congratulava por o carnaval ter corrido bem, tendo sido já anunciados os vencedores e distribuídos os prémios, concordando que tinha sido algo de bom para todos, principalmente para o espírito das pessoas, para se poderem libertar e darem vazão ao que lhes ia na alma nestes tempos difíceis que têm vivido.-----

A Câmara Municipal, tendo como base a proposta apresentada pelo Vereador Carlos Monteiro, deliberou, por unanimidade, atribuir um Voto de Reconhecimento à Comissão Organizadora do Carnaval, bem como às Escolas e Coletividades.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

4 - PROJETO PARA A REQUALIFICAÇÃO DA VILA DE ALHADAS

O Vereador Carlos Monteiro questionou sobre o ponto da situação do projeto para a Requalificação do Centro da Vila de Alhadas.-----

O Presidente referiu que tinha tomado nota dessa situação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

5 - APOIO À PISCINA COBERTA DE ALHADAS

O Vereador Carlos Monteiro solicitou esclarecimentos sobre a situação em que se encontrava um pedido de subsídio para apoio à piscina coberta de Alhadas, tendo o Presidente referido que já o tinha despachado.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----



6 - CASAS EM RUÍNAS CONSIDERADAS DE RISCO NA FREGUESIA DE ALHADAS

O Vereador Carlos Monteiro questionou quanto a algumas situações que ainda vinham do tempo do anterior Executivo, que já eram complexas e que, por isso, não se podia deixar cair no esquecimento, designadamente quanto à Casa da Renda e uma outra casa degradada, que se encontra ao lado de habitações, na Rua do Ateneu da Freguesia de Alhadas, tendo estas situações sido consideradas de risco e os serviços efetuado notificações, julgando que, inclusive, já tinham tomado posse administrativa. Contudo, tendo lá passado há pouco tempo, verificou que aquela situação ainda não estava resolvida.-----

O Vereador Manuel Domingues referiu que tinha feito um circuito com o Presidente da Junta de Freguesia pelas Alhadas e, relativamente àquela questão das casas degradadas, inclusivamente já houve um incêndio numa delas, estando parcialmente demolida, mas desconhecia que a Câmara Municipal tivesse tomado posse administrativa, não tendo o Presidente da Junta de Freguesia mencionado esse facto.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

7 - ALARGAMENTO DO CEMITÉRIO DE ALHADAS

O Vereador Carlos Monteiro questionou se havia alguma pretensão de alargamento do Cemitério de Alhadas, salientando aquela relevância, pois era um problema que existia na maior parte dos cemitérios do Concelho da Figueira da Foz há uns tempos atrás, não tendo conseguido socorrer-los a todos ao mesmo tempo, estando essa situação a acontecer também naquela freguesia.-----

O Vereador Manuel Domingues realçou que, tal como o Vereador Carlos Monteiro tinha referido, todos os Cemitérios precisaram e alguns ainda precisam de alargamento ou de intervenção, sendo que nalguns casos ainda faltava concluir.--

O Presidente sublinhou que, em relação ao Cemitério de Alhadas, não tinha assinado nenhuma abertura de procedimento, tendo-lhe apenas chegado um pedido da Junta de Freguesia, para a qual a Divisão de Estudos e Projetos de Obras Públicas se encontrava a fazer um levantamento topográfico.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR RICARDO SILVA

8 - APARTAMENTO DO IHRU - INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, NA QUINTA DA MATIÔA

O Vereador Ricardo Silva interveio para referir que o IHRU - Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana era detentor de mais de 20 apartamentos na



Matiôa, que foram vandalizados em 2017, tendo sido realizado um investimento avultado, pretendendo saber se a Câmara Municipal já tinha feito alguma diligência para saber quando é que esta instituição os ia reparar, numa altura em que anunciava milhões de investimento para o País e, ao mesmo tempo, tinha aqueles imóveis ao abandono e, agora mais que nunca, estavam a ser necessários.- A Vereadora Olga Brás esclareceu que os apartamentos da Matiôa faziam parte do Plano Estratégico de Habitação Local para o Município, estando definidos como prioridade para intervenção, prevendo-se que seja feita parcialmente uma intervenção, estando definida como prioritária para se poder proceder ao concurso do IHRU.-----

O Vereador Ricardo Silva questionou se a propriedade era do IHRU, tendo a Vereadora Olga Brás confirmado.-----

O Vereador Carlos Monteiro realçou que o IHRU já tinha recuperado alguns apartamentos, porque havia famílias que tinham condições e tinham mostrado interesse em os ocupar. Contudo, à época, com as condições que o IHRU colocava, não havia mais famílias que os pudessem ocupar, tendo sido colocada a hipótese de se realizar um protocolo com o IHRU para intermediar aquela situação e, neste momento, julgava que será um dos passos e que também terá melhores condições para se poder resolver ou dar resposta a problemas de habitação a curto prazo, porque é um investimento e uma intervenção rápida, se o IHRU tiver disponibilidade para tal e se a Câmara Municipal conseguir protocolar, de maneira a intermediar quais as pessoas que para lá podem ir.-----

A Vereadora Olga Brás realçou que tinham tido uma reunião com o IHRU no Porto, tendo aquele lote habitacional sido alvo da contestação por parte da Câmara Municipal e, portanto, a questão estava sinalizada e o IHRU tinha conhecimento. Não obstante, irão continuar a fazer diligências, no sentido deste Instituto providenciar aquela intervenção o mais rapidamente possível.-----

O Vereador Nuno Gonçalves salientou que lhe parecia muito importante que o IHRU pudesse ter uma solução para aquele espaço, estando-se a falar de 3 blocos, sendo que 2 em concreto estavam habitados, ou por proprietários logo de raiz ou por arrendatários diretos no regime de arrendamento condicionado, pelo que, tendo sido solicitado apoio ao Município, à época, através de um protocolo em que o próprio Município se disponibilizou para fazer parte do processo administrativo, pelo qual recebia as candidaturas e direcionava-as para o próprio IHRU, para análise, tendo conseguido, em conjunto com a Figueira Domus,



que algumas pessoas que precisavam daquela habitação e que tinham o perfil correto de rendimentos, também para sustentar esse contrato de arrendamento, pudessem utilizar essa via, tendo ainda conseguido que fossem ocupados alguns, sendo que o IHRU lhes dizia, à época, que só fazia sentido ocupar o outro bloco, que estava devoluto e vandalizado, se tivesse havido ocupação dos outros 2 e, por isso, também a iniciativa municipal era para esse efeito.-----

A Vereadora Ana Carvalho Oliveira sublinhou que, em função dessa situação, chegou-se à conclusão de que a maior parte dos apartamentos que existem na Matiôa são T2 e T3, estando-se a falar de apartamentos de custos controlados, em que a maioria dos candidatos são famílias muito reduzidas e ocupariam um T1. Assim, o IHRU, de acordo com os estatutos que têm e a legislação pela qual se rege, não permite que famílias tão pequenas possam ocupar apartamentos T2 e T3, sendo esse o verdadeiro problema e, por isso, é que nunca se conseguiu ocupar todos os apartamentos, mesmo os que já estavam prontos a habitar, porque a maioria das candidaturas que existiam era para apartamentos mais pequenos.-----

Acrescentou que, na última reunião que tiveram com o IHRU, ficou acordado que o Município iria ficar com os apartamentos, assim como se ponderou ficar com os apartamentos do Exército, nas Abadias, tendo-se conversado e assumido a apresentação de uma candidatura ao programa "Primeiro Direito" e a gestão das admissões aos apartamentos, deixando, assim, de entrar na esfera do IHRU e passaria a ser do Município.-----

A Vereadora Olga Brás sublinhou que tinha havido alguns concursos ao IHRU, ao nível nacional, para atribuição de habitação no mercado de arrendamento acessível, tendo a Figueira Domus ajudado nestas candidaturas e naquelas habitações que têm condições de habitabilidade.-----

O Presidente concluiu, então, que iria aprofundar melhor este tema, para que, na próxima reunião de Câmara Municipal, pudesse acrescentar algo mais.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

9 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA 10 DE AGOSTO E RUA DIREITA DO MONTE

O Vereador Ricardo Silva questionou se estava prevista a requalificação na baixa da cidade, designadamente na Rua 10 de Agosto e na Rua Direita do Monte, que estavam em elevado estado de degradação, acrescentando que as galerias estavam sempre a ceder, querendo saber se a requalificação estava prevista durante o corrente ano.-----

O Presidente respondeu afirmativamente, acrescentando que primeiro seria na Rua



Direita do Monte e, a seguir, na Rua 10 de Agosto.-----
Realçou ainda que estavam a procurar fazer uma reprogramação, também com a Águas da Figueira, para algum escalonamento na Rua Direita do Monte, por esta ser uma das mais urgentes, devido ao estado em que está, assim como a Rua 10 de Agosto, tendo-lhe já sido colocada essa questão no Carnaval. Rematou, dizendo que, sendo estas duas prioridades absolutas, esperava poder iniciá-las brevemente.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

O Presidente deu início ao período da ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.----

ORDEM DO DIA

- 2 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
- 2.1 - DIVISÃO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO
- 2.1.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE
- 2.1.1.1 - TERMO DA SUSPENSÃO DA ENTRADA EM VIGOR DO NOVO REGULAMENTO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, AMBIENTE E SALUBRIDADE E DA NOVA ESTRUTURA TARIFÁRIA - SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O Presidente propôs que o presente ponto fosse retirado da ordem de trabalhos, para permitir uma melhor análise do assunto supra mencionado.-----

A Vereadora Anabela Tabaço interveio, a fim de referir que este regulamento previa a suspensão do novo regime tarifário de resíduos urbanos que tinha sido aprovado no início do ano de 2020 e, com o surgimento da pandemia de Covid-19, este tarifário tinha sido suspenso, pelo que aquilo que iam discutir era a cessação da suspensão do regulamento. Explicou que tinha sido feito um tarifário diferenciado quer para os utilizadores domésticos quer para os não domésticos, havendo um tarifário fixo de 3,66 €, sendo isto o que estava em causa.-----

O Vereador Carlos Monteiro informou que se iriam abster quanto a este ponto, acrescentando que existia uma norma do regulador para estes regulamentos entrarem em vigor, os quais foram feitos nessa perspetiva e que, na altura, o anterior executivo não aplicou o regulamento pela situação da Covid-19, daí a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista. Explicou que não iriam votar a favor, porque consideravam que neste período a hotelaria e a restauração vão ser dos setores mais afetados e que ainda estavam num tempo de recuperação, que poderia sofrer algum atraso agora com a situação de guerra na Europa. Ressaltou que, na sua opinião, o regulamento deveria entrar em vigor apenas a partir de junho, quando se inicia a época alta, pois talvez equilibrasse mais e ajudasse



na recuperação. Acrescentou ainda que a decisão era do Presidente e que lhe davam toda essa amplitude.-----

O Dr. Victor Pereira interveio, a fim de explicar o objetivo era que esta cessação da suspensão do regulamento fosse à sessão da Assembleia Municipal de abril e que, em princípio, entraria em vigor em maio, mas não via problemas de que o mesmo entrasse em vigor em junho.-----

Mais referiu que o Município já se encontrava em défice entre os proveitos que se obtinham com a tarifa e os custos que tinham, destacando que esse défice tinha aumentado acentuadamente com a aplicação de um novo valor da taxa de gestão de resíduos, que passou de onze euros para vinte e dois euros por tonelada em 2021, implicando essa alteração um custo de cerca de 400.000 euros. Explicou ainda que a própria Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos permitia uma nova tarifa de 44 euros, que já estava a ser aplicada e isso implica para a Câmara Municipal um aumento de mais de 480.000 euros, tendo em conta uma produção de resíduos sólidos urbanos igual à do ano passado, destacando que esta tarifa estava longe de cobrir esse aumento de custos, o qual vai continuar, uma vez que não está sequer a cobrir taxa de gestão de resíduos que já aumentou o ano passado em 100 por cento, como também não vai cobrir os próximos aumentos da referida taxa, que vai aumentar em 2023 para cerca de trinta euros por tonelada.-----

O Vereador Ricardo Silva interveio, no sentido de manifestar que iria votar contra, como também tinha votado contra aquando da apresentação do regulamento, porque este não distingue quem produz mais resíduos, nem permite a redução da tarifa a quem menos produz e mais separa, logo não cumpre o princípio do poluidor pagador, nem incentiva as pessoas e o comércio a reduzir a quantidade de resíduos, como ocorre com outros municípios, dando como exemplo o da Maia, de Lisboa, de Condeixa, de Ourique e ainda recentemente Guimarães, os quais tinham implementado o sistema *pay to pay*, que vai ser obrigatório a partir de 2026, considerando que o Município da Figueira da Foz já devia ter também adotado esse sistema, porque o terá de fazer até 2026 e este tarifário estava anexado à fatura da água. Mais referiu que também havia algumas discrepâncias no regulamento, para as quais também tinha alertado na altura, nomeadamente na questão de uma mercearia/minimercado que vai pagar 7,48 € e uma lavandaria que vai pagar 24,38 €, questionando que resíduos produzia uma lavandaria para pagar mais do que a mercearia, motivos pelos quais rematou dizendo que não iria votar



favoravelmente, como não tinha votado em 2020.-----

O Presidente esclareceu que no dia anterior à reunião, aquando da sua preparação, tinham debatido o tema com algum tempo, tendo-o inclusivamente feito estando em contacto com o Diretor Executivo da CIM e o levantamento em conferência das situações noutros municípios, pois alguns já estavam a aplicar e outros não, exemplificando que o Município de Coimbra não estava a aplicar. Mais referiu que era sensível ao que o Vereador Carlos Monteiro tinha dito na sua intervenção sobre este ponto, em relação à hotelaria e restauração ao período que se está a atravessar, nomeadamente a perspetiva da guerra, que era algo muito recente e, por isso, uma condicionante nova, salientando que também era sensível ao que o Vereador Ricardo Silva havia dito quanto à existência dessa distinção e à introdução dessas normas mais atualizadas. Face ao exposto, sugeriu que o ponto passasse para a próxima reunião da Câmara Municipal, pois era uma situação a que tinham de fazer face, tendo em conta o que tinha sido dito pelo Dr. Victor Pereira, sendo uma questão que era, naturalmente, preocupante, não sendo apenas nesta área, pois tudo estava a aumentar e tudo vai aumentar, informando que o barril do petróleo tinha passado os 110 dólares, pelo que sugeriu o adiamento do ponto por mais duas semanas, a fim de decidirem.-----

O Vereador Carlos Monteiro interveio, a fim de acrescentar mais alguma informação, nomeadamente quanto ao que o Vereador Ricardo Silva havia dito, o que acompanhavam e percebiam, esclarecendo, contudo, que, à época, quando este regulamento foi feito, lhes tinha parecido que o mais justo seria fazer uma conexão à energia elétrica, exatamente por causa deste problema que ele referiu, mas o regulador não permitiu que fosse feita à energia elétrica, tendo dito que tinha de ser feito à água. Informou que, a partir do momento em que o sistema de iluminação pública inteligente estiver instalado, o Município vai ter uma ferramenta acrescida para que o sistema produtor/pagador possa ser implementado, pois estando este sistema ligado em rede na cidade, será mais fácil de aplicar do que agora, tendo sido essa a perspetiva do anterior executivo, sempre naquele lema de que "o ótimo é inimigo do bom".-----

O Presidente informou que iria solicitar à Vereadora Anabela Tabaço para aprofundar ainda mais o assunto em articulação com a CIM, no sentido de fornecerem à Câmara Municipal os elementos todos para se poder obter uma decisão tão justa e eficaz quanto possível, para ir à sessão da Assembleia Municipal em abril, esclarecendo que o Município também era livre de decidir qual a data da



entrada em vigor do regulamento. Informou ainda que iria ponderar o que tinham falado na reunião preparatória do dia anterior e o que os Vereadores tinham dito sobre este assunto, o qual era complicado. Informou ainda que a Vereadora Anabela Tabaçó tinha estado no Conselho Intermunicipal em que este assunto foi debatido, mas também não tinha trazido novidade nenhuma, sendo a situação a que todos sabiam e o que existia, considerando que tinham era de tomar boas decisões e que, tanto quanto sabia, no concelho vizinho já estava a ser aplicado.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Presidente, no sentido de retirar da ordem do dia o assunto relativo ao "Termo da Suspensão da Entrada em Vigor do Novo Regulamento de Gestão de Resíduos Sólidos, Ambiente e Salubridade e da Nova Estrutura Tarifária", para uma melhor análise e ser presente numa próxima reunião.-----

2.1.1.2 - 3.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DE 2022

Pelo Departamento de Administração Geral e Finanças foi presente a informação n.º 5367, datada de 23 de fevereiro de 2022, referente à 3.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2022, acompanhada de uma proposta, dando nota de que:-----

"Considerando que:-----

Com a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), foi revogado o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com exceção dos Pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.-----

A presente Proposta de 3.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2022 tem como objetivo o ajustamento da dotação das ações/rubricas indicadas nos Quadros em anexo à Informação Interna 5367 de 23/02/2022.-----

A 3.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2022 não prejudica o cumprimento da Regra do Equilíbrio Orçamental, prevista no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.-----

[...]"-----

Assim, nos termos das normas legais aplicáveis, é proposto que a Câmara Municipal aprove a 3.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2022. O Presidente, a 25 de fevereiro de 2022, remeteu o processo a reunião da Câmara Municipal para decisão.-----

O Dr. Victor Pereira informou que esta alteração tinha a ver com a necessidade



de reforçar as verbas para aquisição de mobiliário e de material didático para o Centro Escolar do Bom Sucesso, o qual vai ser aberto brevemente, tendo havido também a necessidade de reforçar a verba de estudos, projetos e consultadoria por causa de um estudo na área do Urbanismo. Esclareceu que se trata de um estudo para a delimitação de áreas incluídas na Reserva Ecológica Nacional, sendo a respetiva verba no valor de 34.000 euros, havendo também um reforço para as refeições e prolongamento de horário dos jardins de infância, por causa de uma despesa adicional que tinha a ver com o reequilíbrio financeiro anual. Acrescentou que existia um investimento que tinha que ser feito relativamente à colocação de uma vedação à volta da piscina do Parque de Campismo Municipal, sendo o resto situações de pouco relevo.-----

O Vereador Carlos Monteiro interveio dizendo que os Vereadores do Partido Socialista se iriam abster quanto a este ponto, acrescentando que o Presidente não deveria ficar preocupado com o número de alterações, porque quando os orçamentos eram feitos com rigor, este tipo de imprevistos tinham de ser acomodados, pelo que, por parte dos Vereadores do Partido Socialista nunca iriam questionar o número de alterações, considerando que seriam aquelas que fossem necessárias, porque não era possível conhecer o futuro ou então o Presidente teria de ter as rubricas com tanto espaço e com tantas possibilidades de acomodar tudo e mais qualquer coisa, considerando que, no fim, também não iria executar o orçamento em mais de 90 por cento.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e das disposições constantes do Ponto 8.3.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do Presidente e dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás, Manuel Domingues e cinco abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Carlos Monteiro, Ana Carvalho Oliveira, Mafalda Azenha e Nuno Gonçalves e do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva, aprovar a 3.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2022, documento que constitui o anexo número um à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.3 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DA TESOUREARIA

2.1.3.1 - RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA



Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria do dia 28 de fevereiro de 2022, verificando-se que apresenta um saldo disponível de 13.907.186,98 € (treze milhões novecentos e sete mil cento e oitenta e seis euros e noventa e oito cêntimos).-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2.2 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS

2.2.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS

2.2.1.1 - CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCATEGORIAS, DE TRABALHADOR A EXERCER FUNÇÕES NA SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ARMAZÉM, NO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Pela Subunidade Orgânica de Recursos Humanos foi presente uma proposta de Consolidação de Mobilidade Intercategorias de um trabalhador desta Autarquia, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- Nos termos do n.º 1 do artigo 92.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na sua versão atualizada), a mobilidade é determinada pela conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham. Nesta conformidade, a mobilidade podendo embora ser requerida pelo trabalhador não é ditada pelo seu particular interesse, o qual só poderá ter acolhimento se e na medida em que coincida com o interesse público, nos termos que resultam do citado artigo.-----

- A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria, intercategorias e mobilidade intercarreiras; a mobilidade intercarreiras ou categorias permite ao trabalhador o exercício de funções não inerentes à sua categoria, cumpridas as disposições legais, podendo ter uma remuneração mais elevada, e constitui uma forma de otimizar e motivar os recursos humanos; a mobilidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição (n.º 4 do artigo 93.º da LTFP).-----

- O trabalhador [identificado nos documentos anexos ao processo] encontra-se a desempenhar as funções de coordenador técnico na Subunidade Orgânica de Armazém, no Serviço de Contratação Pública, no regime de mobilidade desde 01/07/2021, de acordo com o despacho n.º 32-PR/2021, da mesma data, nos termos dos artigos 92.º a 99.º da LTFP.-----



- A Lei do Orçamento do Estado para 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) veio permitir a consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão - aditando à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas o artigo 99.º-A, que prevê que a mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços pode consolidar-se definitivamente desde que reunidas, cumulativamente, algumas condições e determinados requisitos específicos e quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino, devendo ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento.-----

Assim, foi realizada uma avaliação objetiva do trabalho desenvolvido pelo trabalhador em mobilidade intercategorias pelo júri designado pelo Presidente da Câmara Municipal e ficou comprovado que o trabalhador possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que está a ocupar.-----

- O Mapa de Pessoal aprovado para 2022 prevê o lugar que está a ser ocupado em mobilidade pelo trabalhador em causa e encontra-se prevista a respetiva verba no Orçamento Municipal aprovado para 2022.-----

- Concluído esse procedimento e após verificação do cumprimento dos requisitos previstos legalmente, propõe-se a consolidação definitiva da seguinte situação de mobilidade do trabalhador (conforme documentos anexos ao processo): mobilidade intercategorias para a categoria de Coordenador Técnico. [...]”-----

O Presidente da Câmara Municipal, a 23 de fevereiro de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida nos termos do n.º 5 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada) deliberou, por unanimidade, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias, da categoria de Assistente Técnico para a de Coordenador Técnico, do trabalhador desta Autarquia identificado nos documentos anexos ao processo, por se encontrarem preenchidos os respetivos requisitos legais, nos termos do artigo 99.º-A da referida Lei, bem como aprovar que, para efeitos de antiguidade na carreira, lhe seja considerado o tempo desde a data de início da mobilidade e ainda que a consolidação produza efeitos a partir de 01 de março de 2022.-----
Deliberação aprovada em minuta.-----



2.2.1.2 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E A APPACDM - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL (UNIDADE FUNCIONAL DE MONTEMOR-O-VELHO), PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO (ESTÁGIO)

Pela Subunidade Orgânica de Recursos Humanos foi presente, para apreciação e deliberação, a minuta do "Protocolo de Colaboração" a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e a APPACDM - Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (Unidade Funcional do Montemor-O-Velho), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número dois à presente ata.-----

O referido protocolo insere-se numa linha de colaboração entre a APPACDM e diversas instituições/entidades, no sentido de apoiar e viabilizar a realização de períodos de observação e experiencição da prática profissional em contexto real de trabalho, traduzindo-se tal colaboração na aceitação, por parte das instituições/entidades, de participantes sinalizados para a realização de estágios de observação/experiencição, visando estabelecer as condições de realização de Estágio em Contexto Real de Trabalho.-----

O estágio em apreço irá decorrer no Serviço de Biblioteca e Arquivo da Divisão de Cultura deste município, orientado pela Dr.ª Emília Limede, no período compreendido entre 02 de março e 31 de maio de 2022.-----

O Presidente, em 23 de fevereiro de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do "Protocolo de Colaboração" a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e a APPACDM - Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (Unidade Funcional do Montemor-O-Velho), para a realização de Estágio em Contexto Real de Trabalho, que irá decorrer no Serviço de Biblioteca e Arquivo da Divisão de Cultura deste Município, constituindo tal documento o anexo número dois à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2.1.3 - PROTOCOLO DE ESTÁGIO CURRICULAR A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E A ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO



**DE OLIVEIRA DO HOSPITAL - POLITÉCNICO DE COIMBRA, PARA A
REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES**

Pela Subunidade Orgânica de Recursos Humanos foi presente, para apreciação e deliberação, a minuta do "Protocolo de Estágio Curricular" a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital - Politécnico de Coimbra, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número três à presente ata.-----

O referido protocolo visa formalizar a colaboração entre instituições para a realização de Estágios Curriculares, no âmbito de cursos de Licenciatura da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital - Politécnico de Coimbra.-----

O Presidente, a 23 de fevereiro de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do "Protocolo de Estágio Curricular" a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital - Politécnico de Coimbra, para a realização de Estágios Curriculares, constituindo tal documento o anexo número três à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**2.2.1.4 - ACORDO DE ESTÁGIO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA
FOZ E A ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE OLIVEIRA DO
HOSPITAL - POLITÉCNICO DE COIMBRA, PARA A REALIZAÇÃO DE
ESTÁGIO CURRICULAR, NO ÂMBITO DA LICENCIATURA EM GESTÃO**

Pela Subunidade Orgânica de Recursos Humanos foi presente, para apreciação e deliberação, a minuta do "Acordo de Estágio" a celebrar entre o Município da Figueira da Foz, a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital - Politécnico de Coimbra e um aluno da referida Escola, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número quatro à presente ata.-----

O referido acordo visa estabelecer as condições para a realização de estágio curricular de um aluno da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital - Politécnico de Coimbra, no âmbito do respetivo curso de Licenciatura em Gestão.-----



O Presidente, a 23 de fevereiro de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do "Acordo de Estágio" a celebrar entre o Município da Figueira da Foz, a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital - Politécnico de Coimbra e um aluno da referida Escola, para a realização de estágio curricular no âmbito da Licenciatura em Gestão, constituindo tal documento o anexo número quatro à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

5 - DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS

5.1 - REABILITAÇÃO DE BAIROS SOCIAIS - MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NAS INFRAESTRUTURAS DE HABITAÇÃO SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ, POR LOTES - LOTE 2 - ZONA SUL - MINUTA DO 1.º ADICIONAL AO CONTRATO - TRABALHOS COMPLEMENTARES

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a minuta do 1.º adicional ao contrato de empreitada "Reabilitação de Bairros Sociais - Melhoria da Eficiência Energética nas Infraestruturas de Habitação Social da Câmara Municipal da Figueira da Foz, por lotes - Lote 2 - Zona Sul", documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número cinco à presente ata, acompanhada de uma proposta na qual se dá nota do seguinte:-----

"Considerando que: -----

Para a correta execução dos trabalhos da empreitada acima identificada é necessário proceder à remoção de isolamento em aglomerado de cortiça existente à laje de cobertura prevista em painel sandwich.-----

Trata-se de trabalhos só detetáveis após o início da obra no montante de 57 765,00 € e conforme constam da lista de quantidades e informação técnica em anexo (...)".-----

O Presidente, a 23 de fevereiro de 2022, remeteu o processo à reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, encontrando-se ausente o Presidente por se encontrar impedido ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 55.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e, ao abrigo das disposições



conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no âmbito do contrato de empreitada "Reabilitação de Bairros Sociais - Melhoria da Eficiência Energética nas Infraestruturas de Habitação Social da Câmara Municipal da Figueira da Foz, por lotes - Lote 2 - Zona Sul", deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos complementares à referida empreitada, no valor de 57.765,00 € (cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e cinco euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, ficando o respetivo preço final em 1.308.557,11 € (um milhão trezentos e oito mil quinhentos e cinquenta e sete euros e onze cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, bem como a minuta do 1.º adicional ao referido contrato de empreitada, que resulta da necessidade de serem executados os aludidos trabalhos complementares, constituindo o anexo número cinco à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

5.2 - EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO PALÁCIO CONSELHEIRO BRANCO - RESCISÃO DE CONTRATO

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a informação registada com o número 33053, de 15 de dezembro de 2022, acompanhada de uma proposta, dando nota de que o processo de empreitada referente à Beneficiação do Edifício Palácio Conselheiro Branco se encontra instruído com uma proposta de rescisão sancionatória do contrato, justificada por incumprimento ao contrato conforme consta da referida informação.-----

Informa-se ainda que a minuta, elaborada pela divisão jurídica, teve despacho de aprovação a 09 de abril de 2021 e que a empresa foi notificada nos termos do Código Procedimento Administrativo a 20 de abril de 2021. A empresa vem manifestar que há, também da sua parte, a intenção de resolver o contrato, mas por via de uma resolução amigável.-----

Neste contexto, é proposto que a Câmara Municipal aprove a decisão final de manter a rescisão sancionatória do contrato.-----

A 28 de fevereiro de 2022, o Presidente remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

O Presidente explicou que tinha sido colocada a hipótese de, ao longo do processo relativo a esta empreitada, ser feita a rescisão por acordo ou ser uma rescisão litigiosa, tendo questionado os Vereadores sobre se haveria alguma razão, nos respetivos entendimentos, que justificasse a rescisão por acordo.



Acrescentou que, no seu entendimento, existia um incumprimento excessivo por parte da empresa, pretendendo saber se haveria alguma razão para se fazer uma rescisão por acordo, pois, caso não houvesse, da parte do executivo entendia-se que devia ser feita uma rescisão litigiosa.-----

O Vereador Carlos Monteiro respondeu que iria dar a sua opinião com toda a transparência, no sentido de que estas situações deveriam ser todas por rescisão litigiosa, até porque o Código da Contratação Pública não protegia as autarquia ou o Estado em geral. Acrescentou que tinham um empreiteiro que não tinha cumprido e que já tinha sido extremamente difícil trabalhar com ele na recuperação da Casa do Paço, porque estava sempre a protelar os prazos, não cumprindo, pelo que, no seu entendimento, se não cumpre a rescisão devia ser litigiosa. Referiu ainda que o único pormenor da via litigiosa era que as situações se arrastavam muito tempo e invalidavam prosseguir, pelo que, quando existiam fundos comunitários por trás, isso complicava a vida de todos e às vezes opta-se por uma má decisão ou por uma decisão menos boa para evitar males maiores. Acrescentou ainda que, neste caso concreto, pensava que a maior parte da intervenção tinha sido feita e que atualmente não chovia no Palácio Conselheiro Branco, que não tinha a cúpula. Salientou, assim, que tinham de ter em atenção quanto tempo é que a situação se ia arrastar e se se podia ou não fazer a intervenção, sendo apenas este o sinal que lhe poderia dar, porque, na realidade, esta empresa tinha tido um relacionamento muito mau com a Câmara Municipal, mas não era a primeira vez, portanto, muitas vezes, nos termos do Código Contratação Pública, se não for por via o litigiosa, não lhes podem dar um sinal.-----

Informou que o executivo tinha a solidariedade dos Vereadores do Partido Socialista, se o Presidente entendesse que essa era a melhor solução, uma vez que essa também era a vontade do anterior executivo, sendo este o constrangimento e era uma decisão que, muitas das vezes, só os técnicos poderiam ajudar a tentar perceber que danos poderá provocar ao edifício, caso não se possa lançar outra empreitada.-----

O Presidente agradeceu o que o Vereador Carlos Monteiro tinha acrescentado, que tinha sido por isso que tinha agendado este ponto, para que, de facto, ficasse público que não existem perseguições a empresas, não querendo que existam suspeitas, porque este caso era chocante em termos de incumprimento e também já lhe tinham contado o que tinha acontecido na Casa do Paço, que também não tinha



sido fácil.-----

O Vereador Carlos Monteiro informou que na Figueira da Foz existiam outros casos, como por exemplo a recuperação da Capela da Nossa Senhora da Conceição, em que havia um protocolo da Câmara Municipal com a fábrica da Igreja, bem como as obras de tribunal, que também foram feitas por esta empresa, tendo também demorado mais do que aquilo que era expectável.-----

O Vereador Ricardo Silva questionou se durante este período haveria alguma solução para recuperar a cúpula do Palácio Conselheiro Branco.-----

O Presidente propôs a rescisão litigiosa do contrato.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a decisão final de manter a rescisão sancionatória do contrato referente à Empreitada de "Beneficiação do Edifício Palácio Conselheiro Branco".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7 - DIVISÃO DE URBANISMO

7.1 - SERVIÇO DE LICENCIAMENTO

7.1.1 - PROCESSO 01_2012/159 EM NOME DE MARIA ANTONIETA EMÍDIO SIMÕES GOMES CHOON, SITO NA RUA MARCOLINO CUSTÓDIO MACHADO-MURTINHEIRA, FREGUESIA DE QUIAIOS - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO

Pelo Serviço de Licenciamento foi presente a informação registada sob o n.º 2024, de 26 de janeiro de 2022, na qual se dá nota do seguinte:-----

No âmbito do processo de obras número 01/2012/159, em nome de Maria Antonieta Emídio Simões Gomes Choon, o procedimento de licenciamento que decorreu no âmbito do referido processo culminou com a emissão do alvará de licença de obras n.º 101/2015 em 22 de outubro de 2015.-----

As obras chegaram a ser iniciadas, tendo sido executados os trabalhos relativos à construção do muro de vedação e às fundações do edifício, mas não tiveram seguimento, informando-se ainda que foi apresentado novo processo (01_321/2021) que se encontra em apreciação.-----

Face ao exposto, os serviços propõem que, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Regime Jurídico de Urbanização e da Edificação (RJUE) em vigor, a Câmara Municipal declare a caducidade da licença de obras com o alvará n.º 101/2015, dispensando-se audiência prévia por já ter sido apresentado novo



processo com novo pedido de licenciamento para o mesmo terreno pela Câmara Municipal, ao abrigo do disposto do n.º 5 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.-----

O Presidente submeteu a proposta à Reunião de Câmara Municipal, para decisão.---

A Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 3 e do n.º 5 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, no âmbito do processo de obras número 01/2012/159, em nome de Maria Antonieta Emidio Simões Gomes Choon, freguesia de Quiaios, deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença de obras com o alvará n.º 101/2015, por as obras não terem sido concluídas no prazo da referida licença e suas prorrogações.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7.1.2 - PROCESSO 01-2017/14 EM NOME CLÁUDIA MARGARIDA MENDES DUARTE, SITO NA RUA DO FAROL NOVO N.º 2, FREGUESIA DE QUIAIOS - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCEDIMENTO

Pelo Serviço de Licenciamento foi presente a informação registada sob o n.º 3321, de 04 de fevereiro de 2022, dando nota de que as obras previstas no alvará de licença de obras nº 82/2017, emitida no âmbito do processo de obras número 01/2017/14, em nome de Cláudia Margarida Mendes Duarte, não foram concluídas no prazo previsto na licença e prorrogações sucessivas, pelo que ocorreu a situação de caducidade da licença prevista na alínea d) do n.º 3 do artigo 71º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.-----

Veio a requerente, ao abrigo do disposto no artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação em vigor, requerer licença, pelo prazo de 24 meses, para a conclusão de obras licenciadas com o alvará n.º 82/2017.-----

Assim, é proposto que seja declarada a caducidade da licença, ao abrigo da alínea d) do n.º 3 e do n.º 5 do artigo 71.º do Regulamento Jurídico de Urbanização e da Edificação (RJUE).-----

O Presidente, em 23 de fevereiro de 2022, submeteu a proposta à Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 e no n.º 5 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, no âmbito do processo de obras número 01/2017/14, em nome de Cláudia Margarida Mendes Duarte, freguesia de Quiaios, deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença com o alvará n.º 82/2017, por as obras não terem sido concluídas no



prazo da referida licença e suas prorrogações.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

8 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

8.1 - DIVISÃO DE CULTURA

8.1.2 - SERVIÇO DE BIBLIOTECA E ARQUIVO

8.1.2.1 - OFERTA DE PUBLICAÇÕES EDITADAS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
PARA INTEGRAÇÃO NO FUNDO DOCUMENTAL DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

Pelo Serviço de Biblioteca e Arquivos foi presente o ofício da Divisão de Edições da Assembleia da República (registo n.º 1286, de 07 de janeiro de 2022), relativo à "Oferta de publicações editadas pela Assembleia da República, no âmbito da sua missão de divulgação do património editorial parlamentar", acompanhada de proposta cujo teor a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

A Assembleia da República, através da Divisão de Edições, contactou o município através do ofício 427/DE/2021, documento que é parte integrante do processo, comunicando a oferta de publicações, como forma de divulgar o património cultural, a sua atividade e história. Foram selecionados os títulos pretendidos, bem como a quantidade, num total de 100 exemplares.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal no uso das suas competências, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou aceitar a oferta, doação das publicações editadas pela Assembleia da República, num total de cem exemplares (100) que serão integrados no fundo documental da Biblioteca Pública Municipal.-----

O Presidente, a 23 de fevereiro de 2022, submeteu a proposta à Reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aceitar a doação das publicações editadas pela Assembleia da República, num total de cem (100) exemplares, que integrarão o fundo documental da Biblioteca Pública Municipal.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

8.1.2.2 - ONGD - MÃO NA MÃO - ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS DO MUNDO - SIMPÓSIO
SOBRE O TEMA "AMOR INCONDICIONAL" - CEDÊNCIA GRACIOSA DO
AUDITÓRIO MUNICIPAL



Pelo Serviço de Biblioteca e Arquivo foi presente a informação n.º 4501, datada de 15 de fevereiro de 2022, acompanhada de proposta, na qual se dá nota de que a ONGD - Mão na Mão - Associação Crianças do Mundo solicitou a cedência graciosa do Auditório Municipal, para a realização de um simpósio sobre o tema "Amor Incondicional", no dia 12 de março, o qual conta com presença de dois oradores e um moderador.-----

Informa-se ainda que a referida ONGD é considerada uma entidade de utilidade pública, assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas, a mesma é abrangida pela isenção do pagamento de taxas do referido regulamento.-----

Face ao exposto, os serviços propõem que a Câmara Municipal aprove a isenção do pagamento de taxas, no valor de 89,79 €, pela cedência graciosa do Auditório Municipal.-----

O Presidente, 23 de fevereiro de 2022, remeteu o processo a Reunião de Câmara, para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1, alínea b), do artigo 8.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município da Figueira da Foz, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 89,79 € (oitenta e nove euros e setenta e nove cêntimos), à ONGD - Mão na Mão - Associação Crianças do Mundo, pela cedência graciosa do Auditório Municipal para a realização de um simpósio sobre o tema "Amor Incondicional", no dia 12 de março de 2022.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

8.2 - DIVISÃO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

8.2.1 - TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

8.2.1.1 - 1.º EVENTO DA COMEMORAÇÃO DOS 20 ANOS DO ALFA ROMEO CLUBE DE PORTUGAL (ARCP) - TAXAS E LICENÇAS

Pela Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico foi presente a informação n.º 2552, datada de 31 de janeiro de 2022, acompanhada de uma proposta, na qual se dá nota do seguinte:-----

"Considerando que:-----

- O Alfa Romeo Clube de Portugal tem sócios espalhados por todo o país, incluindo regiões autónomas e diáspora;-----
- O ARCP escolheu a cidade da Figueira da Foz para acolher as comemorações aquando dos 20 anos do clube;-----



- O evento será referido nas revistas dos Alfa Romeo Clubes da Holanda e Alemanha;-----

- Contaram com a participação de 70 participantes e cerca de 30 viaturas.-----
Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º e do n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Ratifique:-----

1. Isenção de taxas pela:-----

. Licença de ocupação do espaço (Artigo 40.º do RTTOR) -----

Apreciação do pedido - 18,75 €-----

Emissão de licença - Taxa fixa - 11,75 € -----

Emissão de licença - Taxa variável - 1.65 € x 900 m²= 1.485,00 € -----

Total: 18,75 € + 11,75 € + 1.485,00 € = 1.515,50 €"-----

O Presidente, em 24 de fevereiro de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no âmbito da realização das comemorações dos 20 anos do "Alfa Romeo Clube de Portugal", deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas pela licença de ocupação do espaço (artigo 40.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas - RTTOR) no valor total de 1.515,50 € (mil quinhentos e quinze euros e cinquenta cêntimos) ao "Alfa Romeo Clube de Portugal", entidade organizadora do evento.---

Deliberação aprovada em minuta.-----

9 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

9.1 - SERVIÇO DE JUVENTUDE E DESPORTO

9.1.1 - ASSOCIAÇÃO NAVAL 1893 - CAMPEONATO REGIONAL DE KICKBOXING DO CENTRO - 26 FEVEREIRO 2022 - PAVILHÃO DO GRUPO CARAS DIREITAS - APOIO LOGÍSTICO; AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS À CRUZ VERMELHA PORTUGUESA E O PAGAMENTO DE DESPESAS DE ALUGUER DE PAVILHÃO AO GRUPO CARAS DIREITAS - PARA RATIFICAÇÃO

Pelo Serviço de Juventude e Desporto foi presente a informação registada sob o n.º 2931, de 10 de fevereiro de 2022, acompanhada de proposta, na qual se dá nota de que, no âmbito da organização do Campeonato Regional de Kickboxing do



Centro pela Associação Naval 1893, no passado dia 26 de fevereiro de 2022, no Pavilhão do Grupo Caras Direitas, e considerando que se trata de um campeonato regional que envolverá a participação de 300 atletas, 25 árbitros e 30 treinadores, a que acresce o acompanhamento dos seus familiares, com as evidentes implicações para a economia local e entendendo esta iniciativa como promotora de hábitos de vida saudável, a que se junta a promoção da cidade da Figueira da Foz como local privilegiado para a realização de eventos desportivos, é proposto que a Câmara Municipal ratifique o apoio logístico no valor de 1.094,21 €, a aquisição de serviços à Cruz Vermelha Portuguesa, no valor de 300,00 € e o pagamento de despesas de aluguer de pavilhão ao Grupo Caras Direitas, até ao valor máximo de 200,00 €.

O Presidente, a 23 de fevereiro de 2022, despachou o processo a reunião de Câmara Municipal para ratificação.

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º e do n.º 3 do artigo 35.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 23 de fevereiro de 2022, relativo à cedência de apoio logístico à Associação Naval 1893, no montante de 1.094,21 € (mil e noventa e quatro euros e vinte e um cêntimos), à aquisição de serviços à Cruz Vermelha Portuguesa, no valor de 300,00 € (trezentos euros) e ao pagamento de despesas de aluguer de pavilhão ao Grupo Caras Direitas até ao valor 200,00 € (duzentos euros), no âmbito da realização do Campeonato Regional de Kickboxing do Centro, organizado pela referida Associação, no passado dia 26 de fevereiro de 2022.

9.2 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

9.2.1 - PROPOSTA PARA CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DA CARTA EDUCATIVA - PARA RATIFICAÇÃO

Pelo Serviço de Educação foi presente a informação n.º 4044, de 08 de fevereiro de 2022, relativa à "Proposta de Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes para Abertura de Procedimento através de concurso público para aquisição de serviços para a elaboração da Carta Educativa", acompanhada de proposta cujo teor a seguir se transcreve:

"Considerando que:



No âmbito das atribuições previstas no artigo 81.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nomeadamente na al. c) do n.º 2, bem como das transferências de competências enquadradas pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, na sua atual redação, e pelos Decreto-Lei n.º 21/2019, de 31 de janeiro, e o Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, na sua atual redação, sob as quais os 19 municípios concedem à CIM Região de Coimbra, o exercício das competências neles previstas, é pertinente promover o cumprimento das suas disposições, concretamente no que diz respeito às Cartas Educativas Municipais e Intermunicipais. Estes instrumentos de planeamento estratégico ganham ainda mais relevância ao nível dos investimentos previstos no Plano de Recuperação e Resiliência, enquanto ferramentas de apoio à tomada de decisão;-----

A rede de equipamentos coletivos constitui uma componente fundamental na promoção do desenvolvimento sustentável e integrado nas suas diversas dimensões, sendo, simultaneamente, um instrumento de qualificação e valorização de centros urbanos e um instrumento de fomento da equidade e da qualidade de vida das populações. De entre os equipamentos coletivos, os equipamentos de ensino constituem um conjunto fundamental, dada a sua importância na prossecução de um objetivo essencial no processo de desenvolvimento - acesso da população ao ensino - e na qualificação dos recursos humanos, fator de sucesso importante na competitividade de cidades e regiões;-----

Neste contexto, o reordenamento da rede de equipamentos de ensino constitui um fator fundamental na estratégia de desenvolvimento de um município, pelo que a Revisão das Cartas Educativas dos Municípios da Região de Coimbra surge como uma oportunidade para adequar a rede de infraestruturas de ensino à procura previsível nos próximos anos, mas, simultaneamente, para operacionalizar os princípios de integração, sequencialidade e de utilização global e racional dos recursos emanados pela Lei de Bases do Sistema Educativo, promovendo o papel e integração virtuosa da Escola numa rede mais ampla de equipamentos, concebidos como organizações (integradoras) no plano interno e nas relações da comunidade;

Com a regulamentação da Carta Educativa, através da publicação do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, foram criadas as condições para enquadrar, numa mesma lógica, o planeamento e a organização da rede educativa local. Neste contexto, os municípios passaram também a possuir competência para conduzir os processos de planeamento respetivos, ou seja, equacionando e tomando decisões sobre o desenvolvimento da rede educativa local.-----



A estrutura das Cartas Educativas deve, assim, conter a caracterização sumária da localização e organização espacial dos edifícios e equipamentos educativos, o diagnóstico estratégico, as projeções de desenvolvimento e a proposta de intervenção relativamente à rede pública. O ordenamento da rede deve cumprir os objetivos estabelecidos no quadro legal (artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro):-----

Garantir o direito de acesso de todas as crianças e alunos aos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;-----

Superar as situações de isolamento e de quebra de inserção socioeducativa das crianças e alunos, prevenindo a exclusão social;-----

Garantir uma adequada complementaridade de ofertas educativas;-----

Garantir a qualidade funcional, arquitetónica e ambiental dos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino;-----

Desenvolver formas de organização e gestão dos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino mais eficazes;-----

Adequar a oferta de recursos e racionalização da sua distribuição, com vista ao estabelecimento e à distinção daqueles que, pelas suas características e natureza, devam ser comuns a uma determinada área geográfica, para que melhor sejam partilhados.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

Nos termos do n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, de acordo com alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que refere que compete à Câmara Municipal " Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos a adjudicação de empreitadas e aquisições de bens e serviços cuja autorização e despesa lhe caiba", tendo em conta a fundamentação para a necessidade de contratar, nomeadamente, o constante no artigo 73.º da lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE 2021).-----

Se proceda à ratificação do despacho do Sr. Presidente, em sede de reunião de Câmara, no que concerne à aprovação:-----

Da constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes, nos precisos termos constantes da minuta de protocolo anexa;-----

Da autorização de abertura de procedimento de concurso público, com a designação e o preço base indicados, tendo em conta a informação dos serviços, ao abrigo do estipulado no n.º 6, do artigo 73.º da LOE 2021;-----

Da aprovação das peças do procedimento: Programa de Concurso e Caderno de



Encargos que se anexam e que fazem parte integrante desta informação;-----
Da aprovação para que o procedimento seja conduzido pelo júri e designação dos membros que o integram;-----

Da delegação, nos membros do júri, da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, previstos no n.º 1, do artigo 50.º do CCP, bem como para assinar com recurso a certificado digital, o carregamento dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública;-----

Da delegação no Secretário Executivo Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, dos poderes necessários para responder à eventual identificação de erros e omissões nas peças do concurso público, bem como para praticar todos os atos que considere úteis ou necessários para assegurar a boa tramitação do concurso público;-----

A nomeação do gestor do contrato;-----

A autorização do interlocutor do prestador de serviços RVA & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital."-----

O Presidente, a 23 de fevereiro de 2022, remeteu o processo a Reunião de Câmara para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º e do n.º 3 do artigo 35.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e tendo em conta a fundamentação para a necessidade de contratar, nomeadamente o constante no artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2021), deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado em 23 de fevereiro de 2022, através do qual aprovou:-----

- A constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes, nos precisos termos constantes da minuta de protocolo celebrado, documento que constitui o anexo número seis à presente ata;-----

- A autorização de abertura de procedimento de concurso público, com a designação e o preço base indicados, tendo em conta a informação dos serviços número 4044/2022, ao abrigo do estipulado no n.º 6 do artigo 73.º da Lei n.º 75-D/2020, de 31 de dezembro (LEO 2021);-----

- As peças do procedimento: Programa de Concurso e Caderno de Encargos, que



- fazem parte integrante do processo;-----
- Que o procedimento seja conduzido pelo júri e designação dos membros que o integram;-----
 - A delegação, nos membros do júri, da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, previstos no n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, bem como para assinar, com recurso a certificado digital, o carregamento dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública;----
 - A delegação, no Secretário Executivo Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, dos poderes necessários para responder à eventual identificação de erros e omissões nas peças do concurso público, bem como para praticar todos os atos que considere úteis ou necessários para assegurar a boa tramitação do concurso público;-----
 - A nomeação do gestor do contrato;-----
 - A autorização do interlocutor do prestador de serviços RVA & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital.-----

**9.2.2 - CENTRO DE FORMAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS BEIRA MAR - CFAE
- CONGRESSO (INTER)RELAÇÕES - APOIO**

Pelo Serviço de Educação foi presente a informação registada sob o n.º 4079, de 11 de fevereiro de 2022, dando nota de que o Centro de Formação de Associação de Escolas Beira Mar pretende realizar na Figueira da Foz, nos próximos dias 29 e 30 de abril, o CONGRESSO (Inter)Relações, pelo que, para isso, veio solicitar ao Município apoio para a organização deste evento, por entender tratar-se de uma iniciativa de grande mérito e que permitirá a reflexão de temáticas atuais com a participação de figuras ilustres da área da educação, estimando-se que tal apoio represente um valor total de 10.442,36 €.-----

O Presidente, a 23 de fevereiro de 2022, despachou o processo a reunião de Câmara Municipal.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio à realização do CONGRESSO (Inter)Relações, organizado pelo Centro de Formação de Associação de Escolas Beira Mar, nos dias 29 e 30 de abril de 2022, num montante total de



10.442,36 € (dez mil quatrocentos e quarenta e dois euros e trinta e seis cêntimos).-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

9.3 - SERVIÇO DE ASSUNTOS SOCIAIS

9.3.1 - TARIFÁRIOS ESPECIAIS DE ÁGUA - TARIFA SOCIAL E TARIFA FAMÍLIA NUMEROSA - RELATIVOS AO 4.º TRIMESTRE DE 2021, APÓS APROVAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA - ÁGUAS DA FIGUEIRA, S.A. - PARA RATIFICAÇÃO

Pelo Serviço de Assuntos Sociais foi presente a informação registada sob o n.º 5211, acompanhada de um mapa relativo aos processos analisados e concluídos, no âmbito da Tarifa Social e da Tarifa Família Numerosa, no quarto trimestre do ano de 2021, após aprovação da entidade gestora - Águas da Figueira, S.A., e ainda de uma proposta, dando nota de que:-----

"Considerando que:-----

O Regulamento do Serviço de Distribuição e Abastecimento de Água, Recolha, Transporte e Tratamento de Efluentes do Concelho da Figueira da Foz, no seu artigo 101.º (Tarifários Especiais), estipula na alínea 1) que "...podem beneficiar de tarifários especiais os utilizadores domésticos, residentes, de menor rendimento ou necessidades especiais, denominado tarifário social, e os utilizadores famílias numerosas, denominado tarifário para famílias numerosas".- Nas alíneas 23 e 24 do artigo 6.º do mesmo Regulamento, definem-se como «Famílias Carenciadas (tarifário social): famílias cujo agregado familiar se encontre no 1.º escalão das tabelas de IRS (até 7.112,00 €) e/ou o rendimento per capita mensal seja inferior ou igual a 0,5 do indexante de apoios social (IAS 2021 = 438,81 €)» e «Famílias Numerosas (tarifário de famílias numerosas)»: famílias cujo agregado familiar seja composto por três ou mais filhos dependentes.-----

A atribuição do benefício de Tarifa Social da água previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 101.º do Regulamento do Serviço de Distribuição e Abastecimento de Água, Recolha, Transporte e Tratamento de Efluentes do Município da Figueira da Foz, contempla a "isenção das tarifas de disponibilidade previstas no anexo I-G do Contrato de Concessão, e do alargamento do 1.º escalão até ao consumo de 15 m³, conforme tarifário em vigor".-----

A atribuição do benefício "Tarifa Família Numerosa", previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 101.º do Regulamento do Serviço de Distribuição e Abastecimento



de Água, Recolha, Transporte e Tratamento de Efluentes do Município da Figueira da Foz, contempla o "alargamento de escalões em função da dimensão do agregado familiar (beneficiam de mais 3 m³ por escalão, por cada descendente além do 2.º filho) e da taxaçoão diferenciada do consumo da água, conforme tarifário em vigor.-----

Face ao exposto, é proposto que a Câmara Municipal delibere ratificar os apoios concedidos no decorrer do quarto trimestre de 2021, no âmbito do Protocolo entre a Câmara Municipal da Figueira da Foz e a Águas da Figueira, S.A., conforme despacho do Presidente da Câmara Municipal.-----

O Presidente, em 23 de fevereiro de 2022, remeteu o processo a reunião da Câmara Municipal para ratificação.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro e do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar os apoios concedidos no âmbito do "Tarifário Social" e do "Tarifário Família Numerosa", no decorrer do quarto trimestre de 2021, conforme despacho do Presidente da Câmara Municipal e de acordo com a listagem constante do respetivo processo, no âmbito do Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal da Figueira da Foz e as Águas da Figueira da Foz, S.A.-----

10 - SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

10.3 - GABINETE TÉCNICO FLORESTAL

10.3.1 - EMISSÃO DE PARECER VINCULATIVO A EMITIR AO INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AÇÃO DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE ELÍSIO MANUEL BATISTA DE FREITAS, EM VALE DE SALGUEIROS - FREGUESIA DE PAIÃO

Pelo Gabinete Técnico Florestal foi presente a informação n.º 4107, de 11 de fevereiro de 2022, referente ao assunto "Emissão de parecer - pedido de autorização prévia para as ações de (re)arborização de Elísio Manuel Batista de Freitas", acompanhada de uma proposta, dando nota de que:-----

No âmbito do procedimento previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 96/2013 - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR), na sua atual redação, cabe ao município dar parecer vinculativo sobre o enquadramento da ação pretendida no Plano Diretor Municipal (PDM) e Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) (n.º 2 do artigo 9.º),



a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), responsável pelo pedido de autorização prévia de (re)arborização submetida pelo requerente;-----

De acordo com a informação técnica e plantas anexas ao processo, o projeto de (re)arborização cumpre com o Plano Diretor Municipal (PDM) e Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI);-----

Face ao exposto, os serviços propõem que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 96/2013, de 19 de julho, aprove a emissão de parecer favorável nos termos constantes da informação técnica n.º 4107/2022, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número sete à presente ata.-----

O Presidente, a 23 de fevereiro de 2022, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º, ambos do Decreto-lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização, deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável nos termos da informação técnica n.º 4107, de 11 de fevereiro de 2022, a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas sobre o pedido de autorização prévia apresentado por Elísio Manuel Batista de Freitas, para a ação de (re)arborização em Vale de Salgueiros, freguesia do Paião, constituindo a referida informação o anexo número sete à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

10.3.2 - EMISSÃO DE PARECER VINCULATIVO A EMITIR AO INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AÇÃO DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE ABRANFINAS - AREIAS PARA FINS INDUSTRIAIS, LDA., EM CASAL DO GRELO - FREGUESIA DE ALHADADA

Pelo Gabinete Técnico Florestal foi presente a informação n.º 4116, de 11 de fevereiro de 2022, referente ao assunto "Emissão de parecer - pedido de autorização prévia para as ações de (re)arborização de Abranfinas - Areias para fins Industriais, Lda.", acompanhada de uma proposta, dando nota de que:-----

No âmbito do procedimento previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 96/2013 - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR), na sua atual redação, cabe ao município dar parecer vinculativo sobre o



enquadramento da ação pretendida no Plano Diretor Municipal (PDM) e Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) (n.º 2 do artigo 9.º), a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), responsável pelo pedido de autorização prévia de (re)arborização submetida pelo requerente; -----

De acordo com a informação técnica e plantas anexas ao processo, o projeto de (re)arborização não cumpre com o Plano Diretor Municipal (PDM) e Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI); -----

Face ao exposto, os serviços propõem que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 96/2013, de 19 de julho, aprove a emissão de parecer desfavorável nos termos constantes da informação técnica n.º 4116/2022, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número oito à presente ata. -----

O Presidente, a 23 de fevereiro de 2022, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal para decisão. -----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º, ambos do Decreto-lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização, deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer desfavorável, nos termos e com os fundamentos da informação técnica n.º 4116, de 11 de fevereiro de 2022, a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas sobre o pedido de autorização prévia apresentado por Abranfinas - Areias para Fins Industriais, Lda., para a ação de (re)arborização em Casal do Grelo, freguesia de Alhadas, constituindo a referida informação o anexo número oito à presente ata. -----

Deliberação aprovada em minuta. -----

10.3.3 - EMISSÃO DE PARECER VINCULATIVO A EMITIR AO INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AÇÃO DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE JORGE SIMÕES ROLO, EM MURTEIRAS - FREGUESIA DE MARINHA DAS ONDAS

Pelo Gabinete Técnico Florestal foi presente a informação n.º 2830, de 27 de janeiro de 2022, referente ao assunto "Solicitação de parecer - pedido de autorização prévia para as ações de (re)arborização de Jorge Simões Rolo", acompanhada de uma proposta, dando nota de que: -----

No âmbito do procedimento previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º



96/2013 - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR), na sua atual redação, cabe ao município dar parecer vinculativo sobre o enquadramento da ação pretendida no Plano Diretor Municipal (PDM) e Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) (n.º 2 do artigo 9.º), a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), responsável pelo pedido de autorização prévia de (re)arborização submetida pelo requerente;-----

De acordo com a informação técnica e plantas anexas ao processo, o projeto de (re)arborização cumpre com o Plano Diretor Municipal (PDM) e Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI);-----

Face ao exposto, os serviços propõem que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 96/2013, de 19 de julho, aprove a emissão de parecer favorável nos termos constantes da informação técnica n.º 2830/2022, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número nove à presente ata.-----

O Presidente, a 23 de fevereiro de 2022, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º, ambos do Decreto-lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização, deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável nos termos da informação técnica n.º 2830, de 27 de janeiro de 2022, a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas sobre o pedido de autorização prévia apresentado por Jorge Simões Rolo para a ação de (re)arborização em Murteiras, freguesia de Marinhãs das Ondas, constituindo a referida informação o anexo número nove à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

10.3.4 - EMISSÃO DE PARECER VINCULATIVO A EMITIR AO INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AÇÃO DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE MÁRIO JOÃO SILVA DIAS, EM GÂNDARA DO FORNO - FREGUESIA DE ALHADAS

Pelo Gabinete Técnico Florestal foi presente a informação n.º 2609, de 24 de janeiro de 2022, referente ao assunto "Solicitação de parecer - pedido de autorização prévia para as ações de (re)arborização de Mário João Silva Dias", acompanhada de uma proposta, dando nota de que:-----



No âmbito do procedimento previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 96/2013 - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR), na sua atual redação, cabe ao município dar parecer vinculativo sobre o enquadramento da ação pretendida no Plano Diretor Municipal (PDM) e Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) (n.º 2 do artigo 9.º), a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), responsável pelo pedido de autorização prévia de (re)arborização submetida pelo requerente;-----

De acordo com a informação técnica e plantas anexas ao processo, o projeto de (re)arborização cumpre com o Plano Diretor Municipal (PDM) e Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI);-----

Face ao exposto, os serviços propõem que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 96/2013, de 19 de julho, aprove a emissão de parecer favorável nos termos constantes da informação técnica n.º 2609/2022, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número dez à presente ata.-----

O Presidente, a 23 de fevereiro de 2022, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 9.º, ambos do Decreto-lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização, deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável nos termos da informação técnica n.º 2609, de 24 de janeiro de 2022, a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas sobre o pedido de autorização prévia apresentado por Mário João Silva Dias, para a ação de (re)arborização em Gândara do Forno, freguesia de Alhadas, constituindo a referida informação o anexo número dez à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

10.3.5 - EMISSÃO DE PARECER VINCULATIVO A EMITIR AO INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AÇÃO DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE JOSÉ FREITAS, EM MATINHA - SARRIÃO DE BAIXO - FREGUESIA DE PAIÃO

Pelo Gabinete Técnico Florestal foi presente a informação n.º 2610, de 24 de janeiro de 2022, referente ao assunto "Solicitação de parecer - pedido de autorização prévia para as ações de (re)arborização de José Freitas",



acompanhada de uma proposta, dando nota de que:-----
No âmbito do procedimento previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 96/2013 - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR), na sua atual redação, cabe ao município dar parecer vinculativo sobre o enquadramento da ação pretendida no Plano Diretor Municipal (PDM) e Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) (n.º 2 do artigo 9.º), a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), responsável pelo pedido de autorização prévia de (re)arborização submetida pelo requerente;-----

De acordo com a informação técnica e plantas anexas ao processo, o projeto de (re)arborização cumpre com o Plano Diretor Municipal (PDM) e Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI);-----

Face ao exposto, os serviços propõem que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 96/2013, de 19 de julho, aprove a emissão de parecer favorável nos termos constantes da informação técnica n.º 2610/2022, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número onze à presente ata.-----

O Presidente, a 23 de fevereiro de 2022, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º, ambos do Decreto-lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização, deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável nos termos da informação técnica n.º 2610, de 24 de janeiro de 2022, a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas sobre o pedido de autorização prévia apresentado por José Freitas, para a ação de (re)arborização em Matinha - Sarrião de Baixo, freguesia do Paião, constituindo a referida informação o anexo número onze à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

10.3.6 - EMISSÃO DE PARECER VINCULATIVO A EMITIR AO INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AÇÃO DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE GILBERTO VIEIRA SECO, EM ALEGRETE - FREGUESIA DE LAVOS

Pelo Gabinete Técnico Florestal foi presente a informação n.º 21436, de 18 de outubro de 2021, referente ao assunto "Solicitação de parecer - pedido de



autorização prévia para as ações de (re)arborização de Gilberto Vieira Silva”, acompanhada de uma proposta, dando nota de que:-----

No âmbito do procedimento previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 96/2013 - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR), na sua atual redação, cabe ao município dar parecer vinculativo sobre o enquadramento da ação pretendida no Plano Diretor Municipal (PDM) e Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) (n.º 2 do artigo 9.º), a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), responsável pelo pedido de autorização prévia de (re)arborização submetida pelo requerente;-----

De acordo com a informação técnica e plantas anexas ao processo, o projeto de (re)arborização cumpre com o Plano Diretor Municipal (PDM) e Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI);-----

Face ao exposto, os serviços propõem que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 96/2013, de 19 de julho, aprove a emissão de parecer favorável nos termos constantes da informação técnica n.º 21436/2021, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número doze à presente ata.-----

O Presidente, a 23 de fevereiro de 2022, remeteu o processo a Reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º, ambos do Decreto-lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização, deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável nos termos da informação técnica n.º 21436, de 18 de outubro de 2021, a remeter ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas sobre o pedido de autorização prévia apresentado por Gilberto Vieira Seco, para a ação de (re)arborização em Alegrete, freguesia de Lavos, constituindo a referida informação o anexo número doze à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Presidente declarada encerrada a reunião eram onze horas e vinte e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação e que vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária, nos termos da Lei.-----